



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

**PARECER CONJUNTO**

**Autoria:** Poder Executivo Estadual

**Relator:** Deputado Saullo Vianna

**Matéria: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2021, oriundo da Mensagem  
Governamental nº 150/2021 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS.**

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos Procuradores do Estado, e dá outras providências.

**1. RELATÓRIO**

Através da Mensagem Governamental nº 150/2021 o Governo do Estado do Amazonas, submete ao exame da Assembleia Legislativa do Estado, o Projeto de Lei Complementar nº 19/2021 em questão, que ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos Procuradores do Estado, e dá outras providências.

O Governador do Estado apresentou mensagem governamental com Projeto de Lei Complementar que visa promoção de reajuste da remuneração dos Procuradores do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 5,53%, referente às datas-bases de 2019 a 2020.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, não tendo recebido quaisquer emendas dos Deputados.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação tendo como relator o Deputado Delegado Péricles em 7 de dezembro de 2021.

Os autos vieram para a Comissão Especial Conjunta - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS para parecer.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei o Projeto de Lei tem como objetivo promoção de reajuste da remuneração dos Procuradores do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 5,53%, referente às datas-bases de 2019 a 2020.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo à Procuradoria Geral do Estado.

Considera-se, após análise do texto legal, que a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

Naquilo que tange à questão de Obras, Patrimônios e Serviços Públicos





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

não se constatou, no projeto de lei em análise, qualquer interferência que inviabilize sua tramitação.

Destarte, não encontramos óbice à continuidade da tramitação do referido projeto de Lei, nos aspectos que tangenciam as atribuições que cabem a essa comissão especial analisar.

**3. VOTO**

Não tendo o projeto sofrido a apresentação de emendas nessas comissões, discutidos e analisados com a participação efetiva dos representantes das Comissões Técnicas afins, somos pela APROVAÇÃO da matéria, concluindo pelo voto **FAVORÁVEL** ao projeto na forma que fora apresentado.

**S.R. COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Manaus, 09 de março de 2022.

**DEPUTADO SAULLO VIANNA**

**Relator**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

**JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO** - EM 09/03/2022 12:12:52  
**SAULLO VELAME VIANNA** - DEPUTADO(A) - EM 09/03/2022 10:59:18

